



**CORUMBÁ - MS**

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2906**

*de 23 de outubro de 2023*

**"Dispõe sobre o direito da mulher, criança, PCD e pessoa com TEA à permanência de acompanhamento durante exames, consultas e procedimentos nas unidades hospitalares, clínicas médicas e odontológicas quando houver procedimentos sedativos ou com uso de anestésicos, no âmbito do Município de Corumbá".**

*O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica assegurado às mulheres, crianças PCDs e pessoas com TEA, o direito de terem acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha, nas consultas, procedimentos e exames em geral nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no âmbito do Município de Corumbá, sendo obrigatório nos casos que envolvam sedação ou anestesia.

**Art. 2º.** A instituição de saúde em que serão realizados os procedimentos será responsável por providenciar as condições adequadas de permanências do acompanhante.

**Art. 3º.** O descumprimento desta Lei acarretará ao responsável pela Unidade Saúde e ao Profissional realizador dos exames, sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

**§1º.** Quando praticados por estabelecimentos privados, em caso de multas, estas serão no mínimo, R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, no máximo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e em hipótese de reincidência paga-se em dobro do valor na sanção combinada.

**§2º.** Os agentes públicos que não observarem os direitos conferidos às mulheres, crianças, PCDs e pessoa com TEA por meio da presente Lei responderão, disciplinarmente, na forma da legislação ao qual estejam vinculados.

**Art. 4º.** É vedada a cobrança de taxas e custas para o exercício dos direitos previstos nesta lei.

**Art. 5º.** Os estabelecimentos de saúde ficam obrigados a informar as pacientes dos direitos assegurados nesta lei.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CORUMBA-MS, 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MARCELO AGUILAR IUNESP  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

---

*Lei Ordinária Nº 2906/2023 - 23 de outubro de 2023*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*